



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº...716.....

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
À PROCEDER AO AUMENTO DE VENCIMENTO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;

Dr. GONÇALO PEDROSO DE BARROS, Prefeito Municipal
de Várzea Grande- MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande,
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Os vencimentos base dos Servidores Municipais componentes do Quadro Estatutário e dos cargos em Comissão, ficam aumentados em 100% (Cem por cento) na forma dos artigos abaixo.

Art. 2º- O percentual de aumento de 100% (cem por cento) será concedido em duas etapas da seguinte forma:

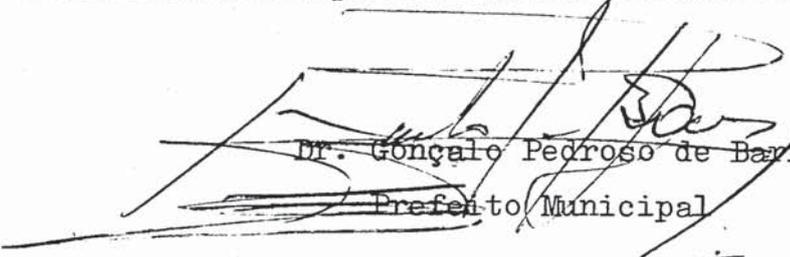
§ 1º- 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base atual com vigência à partir do mês de janeiro de 1982.

§ 2º- 50% (Cincoenta por cento) sobre o vencimento base atual, com vigencia à partir do mês de junho de 1982.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Programa do ano de 1982 esuplementadas se necessário.

Art. 4º- Está lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 10/12/81.....


Dr. Gonçalo Pedroso de Barros
Prefeito Municipal